



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.417/2016.

De 04 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a extinção de cargo comissionado no Quadro Geral da Estrutura Administrativa do município de Farias Brito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam extintos do Quadro Geral da Estrutura Administrativa do Município da Secretaria Municipal de Transportes E Secretaria de assistência Social, os cargos de provimento em comissão, abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NOMENCLATURA	NÍVEL
FISCAL DE TRÂNSITO	CC-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOMENCLATURA	NÍVEL
REGENTE DE CORAL	CC-5.1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.417/2016, datada de 04 de janeiro de 2016, que **“Dispõe sobre a extinção de cargo comissionado no Quadro Geral da Estrutura Administrativa do município de Farias Brito e dá outras providências”** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL